



COMISSÃO EUROPEIA
DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS MARINHOS E DAS PESCAS

Política de Pescas do Mediterrâneo e Mar Negro
PCP e Apoio Estrutural, Desenvolvimento e Coordenação de Políticas

Bruxelas,
MARE.D.3/MM

Ex.^{mo}. Sr. David Pavón González,

Agradeço a carta datada de 19 de janeiro de 2024 a solicitar uma clarificação relativa ao Artigo 5 do regulamento de base da Política Comum das Pescas (UE) 1380/2012, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2022/2495.

Nos termos do 3º ponto do artigo 5 do Regulamento (UE) 1380/2013, o estabelecimento de restrições fica ao critério do Estado Membro em causa e os pedidos de clarificação sobre tais restrições devem ser dirigidos ao Estado Membro.

Não existe uma definição de “*pesca tradicional*” no regulamento de base nem nos Planos Plurianuais, pelo que, portanto, não posso prestar qualquer esclarecimento a este respeito.

Sinceros cumprimentos,

Valérie TANKINK

Responsável pela Unidade

c.c.: Daniela Costa dcosta@ccrup.eu; Fabiana Nogueira fnogueira@ccrup.eu

Sr. David Pavón González
Presidente da Comissão Executiva do CCRUP
Dpavon@ccrup.eu
Rua de São Paulo, 3
9760-540 Praia da Vitória
Açores – Portugal

Comissão Europeia, 1049 Bruxelas, BÉLGICA – Tel. +32 22991111
Escritório: J-99 01/032 – Linha telefónica direta +32 229-58518

Martin.MORTENSEN@cc.europa.eu